Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Secretaria de Fazenda

DECRETO Nº 3422 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2008.

"Dispõe sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) para o exercício de 2009".

O Prefeito Municipal de Miguel Pereira, usando das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor e com base nos artigos nº 150 § 2º, nº 156 Parágrafo Único, nº 157, da Lei Complementar nº 036 de 19 de dezembro de 1997, alterados pelas Leis Complementares nº 044, de 07 de dezembro de 1998 e nº 065 de 27 de novembro de 2000; artigos nº 181 e Tabelas anexas III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e XI, da Lei Complementar nº 036, de 19 de dezembro de 1997, alteradas pela Lei Complementar nº 095 de 28 de novembro de 2002 e artigo nº 295, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 036 de 19 de dezembro de 1997 alterado pela Lei Complementar nº 092 de 19 de Setembro de 2002 e Artigo 206 alterado pela Lei Complementar nº 119 de 29 de Setembro de 2005,

DECRETA:

Art. 1º - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – (ISSQN), do exercício fiscal de 2009, será cobrado com os seguintes vencimentos:

a) Pessoas Jurídicas:

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
Janeiro	06.02.2009 (sexta-feira)
Fevereiro	06.03.2009 (sexta-feira)
Março	07.04.2009 (terça-feira)
Abril	08.05.2009 (sexta-feira)
Maio	05.06.2009 (sexta-feira)
Junho	07.07.2009 (terça-feira)
Julho	07.08.2009 (sexta-feira)
Agosto	08.09.2009 (terça-feira)
Setembro	07.10.2009 (quarta-feira)
Outubro	09.11.2009 (segunda-feira)
Novembro	07.12.2009 (segunda-feira)
Dezembro	08.01.2010 (sexta-feira)

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 Centro Miguel Pereira RJ – CEP:-26900-000
Tel:(0xx24)-2484-1234-Ramais-2019 / 2020-Fax⊗oxx24)-2484-3121-E-mail:miguelpereira@pmmp.rj.gov.br.

b) Pessoas Físicas:

1 – motoristas profissionais, detentores de permissão, e demais atividades em 05 (cinco) cotas, nos seguintes vencimentos:

COTAS	VENCIMENTO
01 ou Única	27.02.2009 (sexta-feira)
02	31.03.2009 (terça-feira)
03	30.04.2009 (quinta-feira)
04	29.05.2009 (sexta-feira)
05	30.06.2009 (terça-feira)

Parágrafo Único – Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento da cota única até a data do seu vencimento.

Art. 2° - O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) do exercício fiscal de 2009, será cobrado, com vencimentos nas seguintes datas:

COTA	VENCIMENTO
1ª Cota ou Cota Única	31.03.2009 (terça-feira)
2ª Cota	30.04.2009 (quinta-feira)
3ª Cota	29.05.2009 (sexta-feira)
4ª Cota	30.06.2009 (terça-feira)
5ª Cota	31.07.2009 (sexta-feira)
6ª Cota	31.08.2009 (segunda-feira)
7ª Cota	30.09.2009 (quarta-feira)
8ª Cota	30.10.2009 (sexta-feira)

Parágrafo Único – Fica concedido o desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento da cota única até a data do seu vencimento.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Miguel Pereira
Em, 09 de Dezembro de 2008.

Roberto Daniel Campos de Almeida
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL D
MIGUEL PEREIRA
EST. DO RIO
Publicado em 09 DEZ 2008
Jornal BIM Nº 116
Página 0604
Rubrica
Mat. 05/0033